



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

C E P 38.930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 081/95

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de Medeiros ME, aprovou e eu,
Presidente da Câmara, nos termos do artigo 32, letra f, inciso I, do
Regimento Interno promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- A remuneração dos vereadores, a verba de
representação do Presidente da Câmara e o valor a ser pago por reuni-
ão extraordinária para o mês de abril de 1995, fica reajustada em 1,
41% (um vírgula quarenta e um por cento), equivalente ao IPCr do
mês de março de 1995 e incidirá sobre os valores pagos nesse mês.

Art. 2º- A remuneração dos vereadores divide-se
em parte fixa e parte variável.

Art. 3º- A verba de representação do Presidente é
de 2/3 (dois terços) de seu subsídio.

Art. 4º- O valor de cada reunião extraordinária é
de 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração.

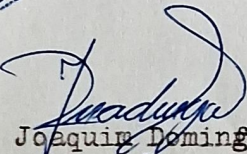
Art. 5º- Os valores em espécie para o mês de abril
de 1995 são os seguintes:

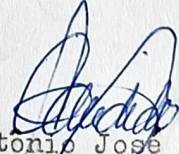
I- subsídio parte fixa	R\$ 78,72
II- subsídio parte variável	R\$ 78,71
III- verba de repres. do Presidente	R\$104,95
IV- valor de cada reunião extraordinária	R\$ 5,24

Art. 6º- As despesas para o cumprimento da presen-
te resolução, correrão á conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário,
esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Medeiros, 26 de abril de 1995


Joaquim Domingos Madruga
Presidente


Antonio José Cândido
1º Secretário